



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº. 130/20

Contrato/Aditivo nº **131/2022**

Processo Administrativo nº. 07.313/2022, anexado ao de nº 12.182/2020 – Pregão 047/2020.

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**

Contratada: **TELEFONICA BRASIL S/A**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE CANAIS SIP TRINKING E RAMAIS SIP DDR, COM MANUTENÇÃO 24 X 7 E TRAFEGO FIXO MÓVEL, LOCAL E LDN NACIONAL INCLUSO, NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU.**

Aditamento: Prorroga o prazo contratado por mais 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Torres, nº 100, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.101/0001-15 neste ato em competência delegada através do Decreto nº 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pelo Secretário Municipal de Governo, **FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 25.340.259-4 e inscrito no CPF sob nº. 268.664.148-73 e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **TELEFONICA BRASIL S/A**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.558.157/0001-62, sediada na cidade de Monções/SP, na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, 16º andar, neste ato representado por seu representante legal abaixo assinado, com base no processo administrativo e pregão acima mencionado, e ainda com fundamento nas disposições da lei federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento que mutuamente aceitem e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre, ambas celebrado em 13 de junho de 2019, nos autos do processo administrativo acima descrito, pelos motivos devidamente justificados e autorizados, prorrogando o prazo contratado por mais 12 (doze) meses, de **15/06/2022 a 14/06/2023**, reajustando os valores conforme variação do IST (Índice de Serviços de Telecomunicação), que passarão a vigorar com o valor mensal de **R\$ 8.753,98 (Oito mil, setecentos e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos)**, totalizando para 12 meses o valor de **R\$ 105.047,76 (Cento e cinco mil, quarenta e sete reais e setenta e seis centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATADA** deverá prestar garantia contratual no valor de **R\$ 5.252,39 (Cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos)**, com cobertura de todo o prazo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, **09 JUN 2022**

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
Fábio Marques De Souza Leveiro
A. Por: **FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN**
CPF: 267.221.148-56
ICP Brasil
A340640C-64FC-4B56-AA47-E1C7A-151E1F47

TELEFONICA BRASIL S/A
Contratada
ICP Brasil
2FBA4C41-9CDA-4349-BC9D-BEE6FABCB49E

TESTEMUNHAS:

1ª. *Regenta Capp Pacheco Saleh*

2ª. *Fábio Alexandre Rodrigues Santos*
Chefe do Setor de Contratos
RI 3128-3